IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 677

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Dispensas 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano 4

SANTAFEPREV 6
Licitações e Contratos 6
Ato de Autorização de Contratação Direta 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90047/2024 (sequência administração nº 41/2024)

PROCESSO Nº 1613/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP** avisa que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90047/2024,** sequência administrativa nº **41/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Saúde - RSS, classificados nos Grupos A, B, E e A2, em consonância com a Resolução CONAMA nº 222/2018 e demais Leis pertinentes, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, vem neste ato informar ao público, que a sessão de abertura marcada para o dia **26/11/2024**, às 09h00m. (horário de Brasília - DF), está **SUSPENSA**, em atendimento as considerações apresentadas pela Secretaria demandante haja vista a impugnação apresentada, considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 333/2024-RQM, considerando a ausência de tempo hábil para a conclusão da análise ora em pauta.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 25 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

LOCADOR: VILMA SEBASTIANA DE OLIVEIRA.

ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

OBJETO: Visa-se o Aditamento do contrato nº 115/2018, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua 19, nº 1.253, Centro, nesta cidade, destinado à instalação de Unidade de ESF (Estratégia Saúde da Família) - Centro IV, ficando vigente até 09 de maio de 2025, contados a partir de 10 de novembro de 2024.

Santa Fé do Sul - SP, aos 08 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul. **CONTRATADA: CLÁUDIA ALVES DA COSTA LONGO 30512577889. ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo, nos termos do permissivo legal, correspondente a 25% do valor inicial do **Contrato nº 127/2024**, referente à aquisição de material de consumo (marmitex) destinados aos migrantes atendidos pelo **CREAS**, com entrega mensal conforme a demanda decorrente dos atendimentos realizados no período de julho a dezembro do exercício de 2024. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITA Nº 29/2024- Processo nº 1024/2024. **VALOR:** R$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais) global.

Santa Fé do Sul - SP, 22 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** encontra-se aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 90052/2024 (compras.gov.br),** sequência administrativa nº **48/2024**, Processo nº **1761/2024**, do tipo **menor preço por item,** que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa para a aquisição de materiais: bolas, brinquedos, caixa, brinquedos casinha, brinquedo relógio, TNT xadrez e cavalinho upa-upa para a EMEI Profº Sérgio Della Libera de Santa Fé do Sul/SP – Recurso Federal PDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período de envio de propostas: Das 08:00 horas (BR) do dia 25/11/2024 até às 07:59 horas (BR) do dia 28/11/2024.

Data da sessão: 28/11/2024

Horário da Fase de Lances: início às 08:00 *(Horário de Brasília* com duração de 06 (seis) horas de disputa.

Local: Compras Gov.

Link: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

Condição de Participação: NÃO É Exclusivo ME/EPP

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Compras da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: compras@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500 – ramal 191 - Évelin, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br na aba: Empresa/ Dispensa de Licitações/ Aberta.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 25 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ATA GERAL AUDIÊNCIA PUBLICA OBJETIVANDO ALTERAÇÃO NO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO SUL-SP

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na sala de reuniões externa da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, no estado de São Paulo, ocorreu a audiência pública objetivando apresentar a proposta de alteração parcial da Lei Complementar nº 360 de 09 de março de 2022. Contando com a presença do Engenheiro Civil Braz Odair Bello, Engenheiro Civil Ivan Cesar Previato Lucheti, Engenheiro Civil Valdir de Castro, Arquiteta Renata Cristina Pereira, Diretor de Planejamento Wilson Willian Milan e Isabela Ernandes Barbosa. A audiência estava aberta ao público em geral, garantindo participação popular. Ivan iniciou com apresentação das propostas, sendo quatro as modificações necessárias para adequação do Plano Diretor, explicou que as propostas já haviam sido aprovadas pelo conselho municipal de Desenvolvimento Urbano em duas reuniões ocorridas em 19 de abril de 2024 e 09 de maio de 2024. Pela ordem, Ivan iniciou pelos Artigos 32 e 33 que referem-se a normas de uso do solo para implantação de novos Postos de Combustíveis, onde é proposto aumentar a taxa de ocupação máxima dos atuais 0,30 para 0,90, objetivando equalizar a ocupação desta atividade ao padrão comercial do município, atraindo assim novos investidores, consequentemente maior concorrência, que poderá refletir no custo dos combustíveis ao consumidor final, isto sem interferir na segurança nos imóveis circunvizinhos. Continuando Ivan apresentou a segunda proposta onde se faz necessário adequar a Tabela 2 "Parâmetros para Uso do Solo", onde o tipo de construção comercial representado pela sigla "C" que esta na coluna Permitido, deverá ser movido para a coluna Permissível, referente apenas nas Zonas Residenciais, tornando assim obrigatório apresentação de estudo de impacto de vizinhança para aprovação por parte da municipalidade para edifícios comerciais localizados em imóveis residenciais, exceto nos corredores de comercio. Braz explicou que alguns profissionais de engenharia em conjunto com proprietários, estão protocolando projetos comerciais para aprovação da prefeitura, e depois de finalizado a obra e emitido a Carta de Habitação, eles realizam adequações para transforma-los em residência multifamiliar tipo quitinetes, contrariando a Lei, causando transtornos ao serviço público pelo excesso de demanda no planejada para o uso de água, energia elétrica, quantidade de esgoto sanitário jogado na rede existente, fluxo de veículos não compatível com a via, além dos transtornos sociais causados pela desvalorização imobiliária em alguns casos, perturbação do sossego dentre outros fatores não planejados para o local. Ivan disse que essa alteração não vai proibir a construção de comercio ou quitinetes, e sim trazer maior segurança ao setor público e a vizinhança garantindo que o empreendimento não causará danos ou consequências negativas a comunidade. Explicou também que na maioria das atividades comerciais em zonas residenciais, é necessário apresentar o impacto de vizinhança para abertura da empresa, logo torna-se imprescindível realiza-lo. Sendo assim apresentar o impacto de vizinhança na fase de aprovação do projeto o proprietário terá uma prévia da aceitação dos vizinhos e o município conseguirá

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

evitar que profissionais mal intencionados tentem burlar a lei. Partindo para a terceira adequação, Ivan explanou tratar-se de uma correção gráfica no item II do artigo 41, onde se lê "vinte" o correto é "dez", pois o numeral esta correto, mais a escrita por extenso esta errada. Por fim Ivan falou sobre a importância de se incluir um item novo no artigo 51, sendo o item III com a seguinte redação, "De terrenos localizados em áreas de Especial Interesse Social, especificadas nos mapas P.D.9 e P.D.10 desta lei, que contenham mais de uma unidade habitacional isolada, cujo título de propriedade do imóvel tenha sido originado por meio de doação efetuada pelo setor público ou entidade em caráter social". Este item refere-se ao parcelamento do solo para imóveis que possuem mais de uma unidade residencial, que estejam localizados em áreas de especial interesse social, e que tenham sido originados por meio de doação. Braz explicou que existem diversos imóveis nesta condições, os quais foram doados pela municipalidade ou pela Mitra, entretendo a doação foi para mais de um proprietário, sendo edificado duas, três ou mais residências sobre o imóvel, fugindo dos parâmetros territoriais necessários para realizar um parcelamento do solo, ou seja desmembrar o imóvel. Assim com esta adequação da lei, estes casos serão tratados como imóveis localizados em áreas de urbanização especificas, permitindo-se o desdobro do imóvel em lotes de menor dimensão, tendo como resultado a obtenção de matriculas individualizadas para as famílias que receberam a doação. Milan sugeriu colocar uma data de referencia neste item a ser incluído, para ficar evidente que trata-se de imóveis já consolidados, em hipótese alguma será permitido o parcelamento de imóvel que não atenda as condições impostas pela lei, ou seja, localizado em áreas de especial interesse social, originados por doação e que possuam a unidades residenciais comprovadamente consolidada anteriormente a publicação da Lei Complementar nº 360 de 9 de março de 2022. Assim o item III ficara com a seguinte redação "De terrenos localizados em áreas de Especial Interesse Social, especificadas nos mapas P.D.9 e P.D.10 desta lei, que contenham mais de uma unidade habitacional isolada, comprovadamente consolidadas anterior a publicação da Lei Complementar nº 360 de 9 de março de 2022, cujo título de propriedade do imóvel tenha sido originado por meio de doação efetuada pelo setor público ou entidade em caráter social". Sem mais para o momento, Braz agradeceu a presença de todos.

Santa Fé do Sul/SP 19 de novembro de 2024

SANTAFEPREV

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

SANTAFÉPREV INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP
CUIDANDO DO FUTURO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 19/2024
DISPENSA Nº 19/2024
ELIO MILER, Diretor Presidente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, e ordenador de despesas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 19/2024, dispensa nº 19/2024, em especial, o documento de formalização de demanda, autorizo a contratação da empresa SUPERMERCADO GUIRAO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.563.954/0001-06, para o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de copa/cozinha para a manutenção diária do SantaFePrev, pelo valor global de R$ 842,65 (Oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com fornecimento imediato dos materiais e produtos, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.613, de 31/01/2024.

Santa Fé do Sul, 21 de novembro de 2024.

Elio Miler
Diretor Presidente

santafeprev@santafeprev.com.br www.santafeprev.sp.gov.br
17 3631.3468 17 3641.2095 Rua Sete, 1167 - Centro - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP